

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 030/2020 DE 03 DE MAIO DE 2020.

Publicado em 05 / 05 / 2020  
No jornal Diário  
Edição nº Ano III - Nº 0579  
Jandira Pirotte matr. 353

“Prorroga por mais 15 (quinze) dias os prazos dispostos nos arts. 19 e 20 do Decreto nº 027/2020 de 19 de abril de 2020.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

*Considerando a declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial de Saúde – OMS.*

*Considerando a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;*

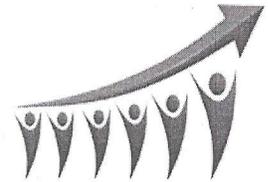
*Considerando o Decreto Municipal nº 027/2020 de 19 de abril de 2020;*

*Considerando a evolução diária de número de mortos e infectados pelo COVID-19 em Mato Grosso do Sul, no Brasil e no Mundo;*

*Considerando que em tempos como este, de pandemia, são necessárias medidas excepcionais para a prevenção e gerenciamento da saúde pública;*

*Considerando as Recomendações n. 0002 e 0003 do Ministério Público Estadual;*

*Considerando a necessidade da prorrogação por mais 15 (quinze) dias do toque de recolher e a vedação ao atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais não essenciais em funcionamento no Município de Glória de Dourados/MS;*



*Considerando que se deve evitar o contato entre pessoas, principalmente aglomerações em locais fechados, tendo em vista o risco de contágio e transmissão do Coronavírus;*

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogados por mais 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Decreto, o toque de recolher em todo território do Município de Glória de Dourados/MS e as vedações ao atendimento em estabelecimentos comerciais não essenciais em funcionamento no Município de Glória de Dourados/MS, conforme determinado nos arts. 19 e 20, respectivamente, do Decreto nº 027/2020 de 19 de abril de 2020, observando Portarias vigentes do Comitê de Gerenciamento da Crise de Saúde Pública - CGESP.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 03 de maio de 2020.

**Aristete Pereira Nantes**

Prefeito Municipal